

EDITAL CONJUNTO SMA/SME N.º 155, de 17 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO EXARADA NO PROCESSO 07/205971/2007, **CONVOCAM OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE MERENDEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

I- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 1- SOMENTE SERÃO SUBMETIDOS À PROVA PRÁTICA, OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O QUANTITATIVO, POR CRE, ESTABELECIDO NO INCISO VII, ITEM 2, DO EDITAL SMA/SME Nº 75/2008, QUE REGULAMENTA O CERTAME E;
 - 1.1 TODOS OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, CUJA DEFICIÊNCIA FOI CONFIRMADA E CONSIDERADA COMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO REGULAR DO CARGO, MEDIANTE AVALIAÇÃO REALIZADA, CONFORME A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.
- 2- O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR-SE, PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, NO DIA, HORÁRIO E LOCAL DETERMINADOS, CONFORME ANEXO I, CONSTANTE DESTE EDITAL.
 - 2.1 NÃO HAVERÁ A PLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, FORA DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DETERMINADOS;
 - 2.2 OS PORTÕES SERÃO FECHADOS NO HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA:
 - TURNO DA MANHÃ - 6H 30MIN
 - TURNO DA TARDE - 11H 30MIN
 - 2.3 O CANDIDATO QUE CHEGAR APÓS O HORÁRIO, ESTABELECIDO NO ITEM 2.2, DESTE INCISO, NÃO FARÁ A PROVA.
- 3- O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DESIGNADO PARA A PROVA, COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA O SEU INÍCIO, PORTANDO ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE QUE SERVIU DE BASE PARA SUA INSCRIÇÃO NO CERTAME, BEM COMO ATESTADO MÉDICO, CONFORME MODELO A SEGUIR, COMPROVANDO NÃO SER PORTADOR DE MOLÉSTIAS INFECTO-CONTAGIOSAS NEM DERMATOLÓGICAS;
 - 3.1 o candidato que deixar de apresentar, no dia de realização das provas, documento que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame;
 - 3.2 não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional;

- 3.3 o candidato que não apresentar ATESTADO MÉDICO, conforme o modelo estabelecido, será impedido de prestar a Prova Prática, sendo excluído do concurso.**

Modelo de Atestado Médico
(em papel timbrado)

Declaro, a fim de fazer prova junto à Subsecretaria de Estudos e Pesquisas em Administração Pública, que _____
(nome do candidato)

_____, _____, não é portador de **moléstias infecto-**
(RG) **(CPF)**

contagiosas nem dermatológicas, estando em condições de ser submetido à Prova Prática para o cargo de Merendeira do Município do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, de de 2008

Nome e CRM do Médico

- 2- A PROVA PRÁTICA VALERÁ 50 (CINQUENTA) PONTOS, SENDO CONSIDERADO HABILITADO O CANDIDATO QUE OBTIVER O MÍNIMO DE 25 (VINTE E CINCO) PONTOS;**
- 2.1 A PROVA PRÁTICA TERÁ PESO TRÊS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL;**
- 3- SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Higiene no preparo da merenda escolar	até 10 pontos
Características Individuais relativas ao desempenho no preparo da merenda escolar	até 05 pontos
Conhecimentos técnicos relativo às atividades do cargo	até 20 pontos
Qualidade do Produto Final	até 15 pontos
Total de Pontos	até 50 pontos

- 4- O CANDIDATO, AO SE APRESENTAR PARA A PROVA PRÁTICA, DEVERÁ OBSERVAR AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL REGULAMENTADOR DO CONCURSO:**
- **ter** unhas curtas, limpas e sem esmalte;
 - **não** usar pulseiras, anéis, aliança, brincos e bijouterias;

- **estar** de cabelos presos e barba aparada, se do sexo masculino;
- **utilizar** calçado fechado e de salto baixo;
- **utilizar** vestuário limpo.

II- DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1. Será excluído do concurso o candidato que:

- 1.1 faltar, chegar ao local de prova após o horário determinado ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
- 1.2 não apresentar ATESTADO MÉDICO, conforme o modelo estabelecido;
- 1.3 **em caso de acidente, provocado pelo próprio, venha a ser impedido de dar continuidade à Prova Prática;**
- 1.3 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação da prova, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 1.4 deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do concurso, ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para a posse;
- 1.5 não alcançar o mínimo para a provação na prova prática;
- 1.6 fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

III- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- Ficam mantidas as normas estabelecidas no Edital que regulamenta o concurso, publicado no Diário Oficial de 14/04/2008.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2008.

WAGNER SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

SONIA MARIA CORREA MOGRABI
Secretária Municipal de Educação